



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 09 DE MAIO DE 2022

Aprovado por unanimidade

17/05/22
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em decorrência da concessão de licença maternidade concedida à servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista, de servidor em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Médico Ginecologista	06h	R\$ 3.315,31

Art. 2º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social RGPS.

Art. 3º Ficam assegurados ao contratado, os mesmos direitos conferidos ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, incluindo a revisão geral anual, observadas às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º As atribuições da função e os requisitos para contratação observação os contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos do orçamento da Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de maio de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

Livro

Nº 02

Entrada em: 13/05/22

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS